PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Aprova o Plano Plurianual para o triênio 1.998/2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Formiga para o Triênio 1.998/2.000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

ART. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I Diretrizes
b) Anexo II Objetivos
c) Anexo III Metas da Administração

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), serão estimados a preços de 1997.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em conseqüência de alterações dos recursos, ser criados e/ou suprimidos ou reformulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As importâncias referentes aos Exercícios de 1998/2000, estimadas a preços de 1997, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles Exercícios.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1998.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de novembro de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELIZALDO FRADE
Secretário de Fazenda e Planejamento